



Ministério da Economia
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Cgcre/Dicor

Ofício Circular nº 13/2020/Dicor/Cgcre-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.012210/2020-37

Duque de Caxias, 08 de dezembro de 2020.

Para:
Organismos de Certificação de Sistemas de Gestão
Organismos de Certificação de Pessoas

Assunto: **Inicial Remota 17021-1 e 17024.**

Prezados Senhores,

- Considerando que a pandemia do Corona vírus (COVID-19) ainda hoje perdura como uma emergência de saúde pública mundial;
- Considerando a necessidade dos Organismos de Certificação de Sistemas de Gestão (ISO/IEC 17021-1) realizarem atividades de certificação com acreditação da Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro – Cgcre em localidades afetadas pela pandemia COVID-19;
- Considerando a necessidade dos Organismos de Certificação de Pessoas (ISO/IEC 17024) realizarem atividades relativas à certificação de profissionais com acreditação da Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro – Cgcre em localidades afetadas pela pandemia COVID-19;
- Considerando as informações contidas no documento IAF ID3:2011 - "*IAF Informative Document for Management of Extraordinary Events or Circumstances Affecting ABs, CABs and Certified Organizations*" – que embora faça referência a versão obsoleta da ISO/IEC 17021, contempla disposições orientativas aos organismos de certificação na gestão de empresas certificadas afetadas pela pandemia COVID-19;
- Considerando que as empresas que buscam algum tipo de certificação já estão sacrificadas o suficiente no que tange a gerenciar suas operações, a segurança e o bem-estar de seus funcionários, bem como as expectativas das partes interessadas;

Continuamos afirmando que não há até o momento, documento de referência ou orientativo no âmbito do MLA do IAF, que suporte tecnicamente, de forma clara e objetiva, a realização de auditorias de certificação inicial de forma exclusivamente remota conforme os requisitos do IAF MD4:2018.

As menções ao assunto pelo IAF se restringem às perguntas Q5e Q17 na seção de “COV-ID-19 FAQs” no site do IAF (<https://iaffaqa.com/>) e suscitam dúvidas quanto à sua interpretação.

Por outro lado, a Cgcre como organismo de acreditação brasileiro e signatário do acordo de reconhecimento multilateral (MLA) do IAF, entendeu como válida uma consulta a outros organismos

acreditadores de outros países (também signatários do mesmo acordo) sobre a aceitação de auditorias de certificação inicial 100% remotas.

Foram levadas em consideração as respostas obtidas de nossos congêneres de outros países, e o fato de que o organismo de acreditação nacional não deva ser um fator para dificultar o acesso de produtos brasileiros a outros mercados.

A Cgcre comunica que irá considerar como válidas para a acreditação, as auditorias iniciais de certificação de sistemas de gestão (ISO/IEC 17021-1) e de pessoas (ISO/IEC 17024) realizadas de forma 100% remota desde que:

- seja evidenciada pelo organismo acreditado uma análise de risco adequada e documentada, antes de cada auditoria de certificação inicial 100% remota realizada;
- os requisitos do IAF MD4:2018 sejam plenamente atendidos no processo;
- o respectivo esquema de certificação permita esta prática. (Exemplo: Para certificação SiAC PBQP-h não é permitida esta prática);

Esta prática será aceita até que a Pandemia não represente mais um obstáculo para as atividades de certificação presenciais pelos organismos de certificação acreditados. As não conformidades já emitidas pelas equipes de avaliação da Cgcre sobre este assunto serão tornadas sem efeito de forma a não prejudicar a acreditação de nenhum organismo.

Os demais requisitos de acreditação continuam aplicáveis sem nenhuma alteração.

Este ofício cancela e substitui o conteúdo do Ofício nº 9/2020/Dicor/Cgcre-Inmetro.

Atenciosamente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
08/12/2020, ÀS 15:37, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MAURICIO PEREIRA

Chefe da Divisão de Acreditação de Organismos de Certificação

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0815190** e o código CRC **E7AEE544**.



Av. Nossa Senhora das Graças 50 - Bairro Vila Operária - Xerém, Telefone: (21)2145-3870
CEP 25250-020/Duque de Caxias/RJ - www.inmetro.gov.br

Referência: Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sgqi@inmetro.gov.br